



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2018 – PLENÁRIO (2º TURNO)

(Do Senhor Deputado DELMASSO e Outros)

À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 DO PROJETO DE LEI Nº 2.173, de 2018, que "Institui o Fundo de Combate à Corrupção".

Dê-se ao § 2º do art. 4º da Emenda Substitutiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 2.173, de 2018, a seguinte redação:

Art. 4º
(....)

§ 2º O superávit financeiro das receitas consignadas no art. 2º apurado em balanço é transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo de Combate à Corrupção.

JUSTIFICAÇÃO

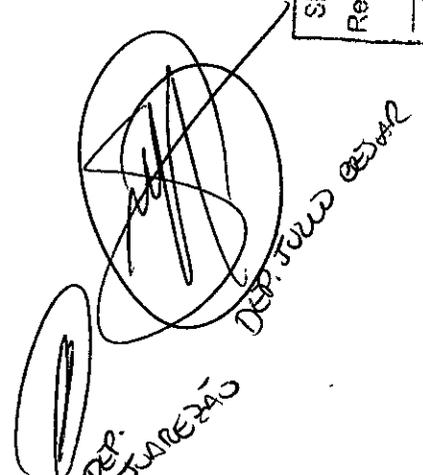
A subemenda modificativa ora apresentada se dá pelo motivo da correção do referido parágrafo com a supressão dos incisos citados anteriormente.

Ante o delineado, roga-se aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Subemenda Modificativa.

Sala das Comissões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor


DEP. BISPO
REWATO


DEP. JUREZÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recbi em 7/12/18 às 10:58
Assinatura 
Matricula 30258